



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 1400, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00, e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 929.000,00 (Novecentos e vinte e nove mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013;

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – DIRETORIA GERAL

12.01.15.451.0050.1.125.000 – Revitalização da Orla Marítima

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

R\$ 929.000,00

Fonte de Recursos – 950 – Convênio nº 088/2014 – Paraná Cidade - SEDU

Total do crédito adicional especial:

R\$ 929.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo da celebração do convênio nº 088/2014 entre a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano/Paraná Cidade, utilizando a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recurso – 950 – Convênio nº 088/2014 – Paraná Cidade - SEDU

Total do crédito utilizado nesta lei:

R\$ 929.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 28 de maio de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

DECIVAL DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras
e Urbanismo